



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA			
Data: 31/07/2024	Órgão solicitante: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais	Número do Pedido de Compra: 2201002	Número da Unidade de Compra: 2201002
Responsável pelo Pedido: João Paulo Martins - Presidente do IEPHA	E-mail do responsável pelo Pedido: gabinete@iepha.mg.gov.br	Telefone do responsável pelo Pedido: 3235-2805	Superintendência ou Diretoria Responsável: Edwilson Martins - Diretor da DPGF e-mail: dpgef@iepha.mg.gov.br
Responsável pela Elaboração do TR: Tatiana Carneiro	Setor: DPGF/IEPHA	Contato: 3235-2839	e-mail: dpgef@iepha.mg.gov.br

1. O presente termo de referência tem por **objeto** a Contratação de empresa especializada na confecção de Boton personalizado com a logo do IEPHA-MG, conforme descrito abaixo, para utilização nos eventos onde o IEPHA-MG tenha participação.

Lote	Item	Código de Item no Siad	Quantidade	Unidade de aquisição	Descrição do Objeto (item no Catmas)
Único	1	000124460	250	unidade	CONFECÇÃO DE BOTON, CONFORME DESCRITO NO ITEM 1.1 ABAIXO.

Elemento - item de despesa

3904 - CONFECCAO EM GERAL

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ITEM 1:

Boton personalizado retangular chapa em aço inox, fundição ZAMAC ou melhor, medindo 30 mm x 20 mm, com escrita e desenho em alto e baixo relevo, aplicação em 02 cores por esmaltação (bege e marrom, conforme modelo anexo), no verso um pino com ponta e estrias para ultrapassar o pano e prender com fecho tipo borboleta metálico para fixação. Os materiais não deverão ser de primeira linha contra ferrugens e amassamento.

Modelo do Boton:



A Vencedora no processo deverá encaminhar a ARTE com o tamanho exato e as cores para validação do IEPHA.

1.2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1 PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO: Indeterminado.

1.2.2 EMBALAGEM:

1.2.3 QUANTIDADE PARA FORNECIMENTO E ENTREGA

O Contratado deverá fornecer e entregar 250 (Duzentos e Cinquenta) botons personalizados com a arte escolhida pelo contratante.

A entrega será feita no prazo máximo de 16 dias após o recebimento da nota de empenho e da OS.

1.2.4 QUANTIDADE PARA COMODATO

Não se aplica.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES: Não se aplica, item único.

2.2. ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Determina o art. 48, inciso II, LC 123/2006, bem como o art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018 que os órgãos e entidades deverão realizar processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços e obras destinado exclusivamente à participação das microempresas e empresas de pequeno porte quando o valor estimado para o item de contratação não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Sendo esse o caso a participação em todos os itens será exclusivo a ME e EPP.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

3.1. Os Botons serão usados para identificação dos servidores e colaboradores para acesso às dependências do IEPHA. Trata-se de uma medida de segurança para os servidores, visitantes e para o bem público que é tombado pelo Patrimônio Histórico e Artístico.

3.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O Quantitativo deste objeto foi estimado com base na quantidade de servidores que ocupam o quadro de funcionários atual do IEPHA, e uma reserva para eventualidades.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Sugerimos a aquisição do objeto por meio da Dispensa de Licitação por Compra Direta por Cotação Eletrônica – COTEP, tendo em vista que o valor total para a contratação é pequeno e o objeto é de fácil especificação.

Entendemos também que a COTEP é o meio mais rápido e eficaz para a contratação.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas no quadro da justificativa do quantitativo. As especificações do objeto não restringem a competitividade, pois são exigências comuns do mercado. Serão avaliados o atestado de desempenho anterior para comprovar capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Será o de Menor Preço para o item único.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, ARTE OU FOLDER

8.1. Da Apresentação:

8.1.1. A Vencedora no processo deverá encaminhar a ARTE com o tamanho exato e as cores para validação do IEPHA.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Entrega (Modo de Fornecimento, Prazo e Local):

9.1.1. **Modo de Fornecimento** será uma entrega única com o total de itens da compra no prazo máximo de 16 dias corridos.

9.1.2. **Prazo para entrega:** A entrega deverá ocorrer pela contratada no prazo estipulado pela empresa para confecção, a contar da solicitação feita formalmente pela contratada.

9.1.3. **Local e forma de entrega:** O material deverá ser entregue de forma integral, mediante agendamento prévio com o Núcleo de Logística e Manutenção do IEPHA no telefone: 31.3.235-2841 – contato: Rafael, ou pelo celular: 33.9.88711170 – Maria Laura, no horário das 10:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: sede do IEPHA-MG situada na Praça da Liberdade, nº 470, bairro Savassi, CEP: 30.140-010, Belo Horizonte/MG.

9.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo a contratante.

9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Núcleo de Logística e Manutenção do IEPHA-MG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - e Fatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br, conforme dispões o Decreto nº: 45.035/2009. Na impossibilidade ao CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº: 37.924/96. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo

O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, Garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro.

O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

11. DO CONTRATO:

11.1 Não haverá contrato.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no art. 117 da lei 14.133/21 fica designada, a coordenadora Maria Laura Masp 1567289/2, lotado no Núcleo de Logística e Manutenção do IEPHA-MG, para acompanhar e fiscalizar o contrato a ser celebrado em decorrência do presente processo de compra e o servidor Edwilson Martin, Diretor da DPGF-IEPHA como Gestor do Contrato que será firmado com a empresa vencedora do certame.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

12.6.1. Caberá ao Fiscal do Contrato os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual, conforme declaração de disponibilidade orçamentaria constante no processo de compra.

13.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

14. DAS GARANTIAS:

14.1. Garantia financeira da execução:

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não poderá em hipótese alguma, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1. Da Contratada:

16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento, e observadas as normas vigentes, bem como as orientações da vigilância sanitária e demais órgãos reguladores.

16.1.2. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.3. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

16.1.5. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.7. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.2. Da Contratante:

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes. 16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até: 17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5. 17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 14.133 de 2021 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados. 17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente

eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação está apresentado no quadro abaixo e poderá ser revelado a critério do comprador (a) do IEPHA.

Empresa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
AGULHAS E ALFINETES	250	R\$ 11,75	R\$ 2.937,50
WS BRINDES	250	R\$ 9,95	R\$ 2.487,50

ULTRA V INOX LINE LTDA	250	R\$ 12,90	R\$ 3.225,00
CENTRAL BRINDES SUDESTE LTDA	250	R\$ 4,36	R\$ 1.090,00
THOMAZ TORTORETTE FILHO BRINDES ME	250	R\$ 8,06	R\$ 2.015,00

18.2. O preço de referência foi calculado automaticamente pelo Módulo Melhores Preços do SIAD, conforme art. 8º Resolução Conjunta SEPLAG/CGE Nº. 9.447, de 15 de dezembro de 2015.

VALOR DE REFERÊNCIA:

Unitário: R\$ 9,95

Quantidade: 250 Botons

Total: R\$ 2.487,50

Assinam:

Responsável pelo Pedido	Aprovador:
Nome: Tatiana Carneiro Cargo: Aux. Administrativo Matrícula: 905733 Ramal para contato: 2839 E-mail: dpgf@iepha.mg.gov.br	Edwilson Martins Cargo: Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças Masp: 613.757-4 Telefone de contato: 31.3.235-2840



Documento assinado eletronicamente por **Edwilson Martins, Diretor(a)**, em 01/08/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Aparecida Ribeiro Ferreira Carneiro, Empregado**, em 01/08/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **93810867** e o código CRC **3C689964**.

Referência: Processo nº 2200.01.0001364/2024-94

SEI nº 93810867